



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS**

**EDITAL N.º 78, DE 11 DE ABRIL 2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Portaria Interministerial n. 173, de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 30.06.2017 a Portaria do Ministério da Educação n. 314, de 04 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2018, em conformidade com a Lei n. 8.745/93 e alterações da Lei 13.530/2017 e com o Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, de nível superior, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas neste edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação por tempo determinado para prestação de serviços de Profissionais Técnicos Especializados de nível Superior, nos moldes do artigo 2º, inciso VI, alíneas "i", da Lei nº 8.745/93, com o objetivo de atender alunos com surdez que se comunicam por meio da língua brasileira de sinais para atuar na Universidade Federal do Pará (UFPA).

1.2 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA), sob a supervisão e responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

1.3 A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá duas etapas:

a) prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no subitem 5.4; e

b) avaliação de títulos, mediante análise de documentos por banca avaliadora, de caráter classificatório, nos termos do subitem 5.5.

1.4 A prova prática será realizada na cidade de Belém/PA.

1.5 A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) e o Centro de Processos Seletivos (CEPS) são as unidades da UFPA responsáveis pela coordenação, publicação deste edital e de outros editais e avisos referentes ao Processos Seletivo Simplificado. As contratações dos candidatos aprovados serão de responsabilidade da PROGEP.

1.6 Os horários estipulados para o cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Belém/PA.

## **2 DAS VAGAS, NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

2.1 Serão ofertadas **4 (quatro) vagas**, sendo **3 (três) vagas** para a ampla concorrência, e **1 (uma) vaga** reservada para

pessoas negras.

2.2 A remuneração será equiparada ao cargo de Nível Superior corresponde ao Nível de Classificação E pertencente à Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação, conforme disposto na Lei n. 11.091/2005, cujo vencimento básico será no valor de R\$ 4.180,66 (Quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos); acrescido de auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

2.3 A duração do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período no interesse da administração.

2.4 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Art. 19 da Lei n.º 8.112/1990 e Decreto nº 1.590/1995, devendo ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno e inclusive aos sábados, de acordo com as necessidades institucionais e o interesse público.

### QUADRO 1 - Cargo de Nível de Classificação E

Cargo	Vaga(s)	Localidade de Lotação	Reserva de Vaga p/ PcD	Reserva de Vaga p/ Negros
Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	4	Belém	*	1

\* Não haverá contratação imediata em virtude do quantitativo disponível. No caso de existência de novas autorizações, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, o contrato será realizado por candidato PcD mais bem classificado, observado o percentual de reserva de vagas fixado neste edital.

### 3 DOS REQUISITOS CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO

3.5. Possuir o Ensino Superior Completo em curso de Bacharelado em Letras Libras ou Bacharelado em Tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais ou em qualquer graduação com uma das habilitações a seguir:

- Curso de Educação Profissional de Tradução e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa reconhecido pelo sistema que os credenciou ou;
- Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa ou;
- Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa promovidos por Instituições de Ensino Superior e Instituições credenciadas por Secretaria de Educação ou;
- Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou;
- Curso de Pós-Graduação na área de Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa ou;
- Certificado de proficiência em tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS).

### 4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

#### 4.1 Das Inscrições

4.1.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este edital e atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo e aceitar todas as condições nele estabelecidas.

4.1.2 Só serão admitidas inscrições via internet, solicitadas **no período entre 14 horas do dia 17 de abril de 2018 e 17 horas do dia 10 de maio de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

4.1.3 Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Neste endereço, os candidatos, além do edital, encontrarão o formulário de solicitação de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, comunicados e boleto bancário em forma de arquivo eletrônico para impressão.

4.1.4 O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição. O CEPS/UFPA se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que haja problema comprovadamente ocorrido no sistema interno de recepção de proposta da UFPA.

4.1.6 Ficam asseguradas as inscrições de pessoas com deficiência e de pessoas negras para concorrer às vagas, sendo que, na convocação serão respeitados os percentuais de reserva de vagas, de acordo com os subitens 4.4.2 e 4.5.2 deste edital.

## 4.2 Das Taxas

4.2.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 90,00 (noventa reais).

4.2.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito por meio de boleto bancário **até o dia 11 de maio de 2018**.

4.2.2.1 O candidato com hipossuficiência econômica poderá pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição, observado o disposto no subitem 4.3 deste edital.

4.2.3 Para os candidatos **não isentos** as inscrições somente serão consideradas homologadas após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.4 Não haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição, exceto no caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, cabendo a responsabilidade da devolução à UFPA.

## 4.3 Das Isenções

4.3.1 O candidato pleiteante à isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá realizar provisoriamente sua inscrição por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, **no período entre 14 horas do dia 17 de abril de 2018 e 17 horas do dia 24 de abril de 2018**.

4.3.2 O boleto bancário deverá ser impresso pelo candidato para comprovar a solicitação de inscrição.

4.3.3 Poderá requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, indicando o Número de Identificação Social (NIS) no formulário de inscrição.

4.3.4 A UFPA, por meio do CEPS, irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.3.5 As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.3.6 A consulta referente aos resultados dos pedidos de isenção estará disponível para os candidatos **a partir do dia 30 de abril de 2018**, no endereço <http://www.ceps.ufpa.br>.

4.3.7 O candidato que pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, para participar do Processo Seletivo Simplificado, deverá pagar a taxa de inscrição até o dia **11 de maio de 2018**, na forma do subitem 4.2.1 e de acordo com o que dispõe o subitem 4.2.2 deste edital.

#### **4.4 Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)**

4.4.1 Do total de vagas existentes; das que vagarem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) serão providos na forma do parágrafo 2º do art. 5º da Lei n.º 8.112/1990 e do Decreto n.º 3.298/1999.

4.4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

4.4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos Artigos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

4.4.4 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.4.5 As vagas relacionadas às contratações tornadas sem efeito e aos candidatos que renunciarem à contratação não serão computadas para efeito do subitem anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

4.4.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.4.1 resulte em número fracionado, esse deverá ser convertido no primeiro número inteiro subsequente, desde que esse número não ultrapasse o valor de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas, nos termos do parágrafo 2º do art. 5º da Lei n.º 8.112/1990.

4.4.7 O candidato PcD deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário de inscrição, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da prova.

4.4.8 O candidato PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição, estará sujeito a não receber tratamento especial no dia de realização da prova.

4.4.9 O candidato PcD participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com o demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas, observado o disposto no subitem 4.4.1 deste edital.

4.4.10 O candidato PcD aprovado será convocado a comparecer à Perícia Oficial em Saúde-munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como às prováveis causas da deficiência. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações do Decreto n.º 5.296/2004.

4.4.11 A não observância ao disposto no subitem anterior ou a reprovação na Perícia Oficial em Saúde implicará a perda do direito à vaga reservada ao candidato com deficiência.

4.4.12 Caso a Perícia Oficial em Saúde reconheça a incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto à contratação.

4.4.13 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições dos subitens correlatos anteriores, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

#### **4.5 Da Reserva de Vagas para Pessoas Negras (Lei n.º 12.990, de 09/06/2014)**

4.5.1 Das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) ficam reservadas a candidatos negros que se autodeclararem **pretos** ou **pardos** no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.5.1.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.5.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.5.3.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.5.3.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.5.3.3 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.5.3.4 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e candidatos negros.

4.5.4 Os candidatos que se declararem pessoa preta ou parda, desde que classificados dentro do quantitativo de vagas estabelecido pelo Decreto nº 6.944/2009, Anexo II, serão convocados em data e horário definidos em edital específico divulgado pelo CEPS/UFPA, na página do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração, instituída pela Reitoria da UFPA, para entrevista e avaliação (conforme artigo 1º, da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

4.5.5 A avaliação feita pela Comissão instituída irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos, que serão aferidos obrigatoriamente na presença do candidato.

4.5.6 O resultado da Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

4.5.7 Os recursos ao resultado da Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo, para análise e parecer da Comissão Recursal de Heteroidentificação Complementar à

Autodeclaração.

#### 4.6 Do Cartão de Inscrição

4.6.1 O candidato deverá imprimir o Cartão de Inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, a partir de 21 de maio de 2018, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.6.2 No Cartão de Inscrição constarão o número de inscrição, a data de nascimento e o número do documento de identificação do candidato, o cargo a que concorre, bem como o local de realização da prova.

4.6.3 No dia da prova, o Cartão de Inscrição deverá ser apresentado pelo candidato no local onde realizará a prova.

#### 5 DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas:

- a) 1ª Etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) 2ª Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

5.2 No dia da prova Prática, além do **Cartão de Inscrição**, será obrigatória a apresentação do documento **original** de identidade do candidato, de acordo com o subitem 13.7 deste edital.

5.3 O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado **até 48 horas** após a realização da prova, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

#### 5.4 Da Prova Prática

5.4.1 A Prova Prática consistirá em uma avaliação perante a Banca Examinadora; constituída para este fim; com o objetivo de avaliar os conhecimentos e a capacidade prática de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa.

**QUADRO 2: Critérios e Pontos para a Avaliação da Prova Prática.**

item	CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Fluência na LIBRAS: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe da LIBRAS.	20
2	Estruturação discursiva: tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a LIBRAS e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática.	40
3	Estruturação discursiva: tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para LIBRAS, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a LIBRAS, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática.	40
<b>Pontuação Total</b>		<b>100</b>

5.4.2 A Prova Prática será realizada a partir do dia 04 de junho de 2018, no turno da manhã e da tarde, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 às 18 horas.

5.4.2.1 Após o término das inscrições, os candidatos serão agrupados em ordem alfabética e lotados por dia e turno para a realização da Prova Prática. Cada turno terá no máximo 8 candidatos.

5.4.2.2 A convocação para a realização da Prova Prática estará disponível no endereço eletrônico [www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br).

5.4.3 Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.

5.4.4 A Prova Prática contará com a duração de até 25 (vinte e cinco) minutos para cada participante e será composta de três partes:

5.4.4.1 Na primeira, o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em Libras, na qual poderá fazer sua identificação, falar sobre sua formação, a respeito da atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional na UFPA, o qual terá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos;

5.4.4.2 Na segunda parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Libras, de até 3 minutos que será sorteado pela banca no dia do exame. Em seguida, durante a segunda exibição, ele fará a tradução simultânea deste vídeo para a Língua Portuguesa, na modalidade oral, o qual terá o tempo máximo para tradução simultânea de 10 (dez) minutos;

5.4.4.3 Na terceira parte, o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, modalidade oral, de até 3 minutos que será sorteado pela banca examinadora no dia do exame. Em seguida, durante a segunda exibição, ele fará a interpretação simultânea deste vídeo para a LIBRAS. Tempo máximo: 10 (dez) minutos.

5.4.4.4 Os vídeos a serem sorteados para a Prova Prática tratarão dos seguintes Gêneros Textuais: **Reportagem, Fábula, Relato, Aula e Culinária.**

5.4.5 Quando solicitado, o candidato deverá utilizar somente material disponibilizado pela banca examinadora para desenvolver a atividade.

5.4.6 A Prova Prática em Libras será gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo que o conteúdo do vídeo e sua utilização são propriedade exclusiva da UFPA.

5.4.7. A Nota da Prova Prática será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos três membros da banca examinadora, com valor expresso com duas casas decimais.

5.4.8 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem pelo menos 70% de aproveitamento na Prova Prática, ou seja, mínimo de 70 pontos.

## 5.5 Da Avaliação de Títulos

5.5.1 Os candidatos classificados na etapa da prova prática deverão submeter-se a uma avaliação de títulos de caráter exclusivamente classificatório.

5.5.1.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos **não eliminados**, de acordo com o subitem 5.4.8 deste edital, e na proporção de até 20 (vinte) candidatos por vaga ofertada, obedecidos a ordem decrescente de pontuação obtida e os empates na última posição.

5.5.2 A avaliação de títulos valerá, no máximo, **5,00 pontos** e avaliará a formação acadêmica do candidato.

5.5.3 Somente serão considerados na avaliação os títulos, expedidos até a data de entrega, referentes aos cursos relacionados no quadro a seguir.

**QUADRO 3: Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos.**

ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Doutorado (título de doutor) no cargo a que concorre.	2,55	2,55
B	Doutorado (título de doutor) em qualquer área, excetuado o título do item A.	0,40	0,40
C	Mestrado (título de mestre) no cargo a que concorre.	1,15	1,15
D	Mestrado (título de mestre) em qualquer área, excetuado o título do item C.	0,20	0,20
E	Especialização (título de especialista), com carga horária mínima de 360 horas/aula, no cargo a que concorre.	0,30	0,60
F	Especialização (título de especialista), com carga horária mínima de 360 horas/aula, em qualquer área, excetuado o título do item E.	0,10	0,10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CANDIDATO</b>			<b>5,00</b>

5.5.4 Os documentos do candidato para a avaliação de títulos deverão ser entregues em **apenas 1 (um) envelope** identificado com nome completo e número de inscrição do candidato, além do número do edital do Processo Seletivo Simplificado. Esse envelope deverá ser entregue pelo candidato diretamente ao Atendimento do CEPS /UFPA, **nos dias 14 e 15 de junho de 2018**, em local e horário a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

5.5.4.1 No envelope deverão constar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

I - fotocópia do documento oficial de identidade (RG);

II - fotocópia autenticada; se enviado por SEDEX, ou cópia e documento original para simples conferência, se entregue presencial do comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma de graduação ou atestado de conclusão da graduação emitido por órgão competente nos últimos 12 meses);

III - fotocópia autenticada; se enviado por SEDEX; ou cópia e documento original para simples conferência; se entregue presencial; do(s) título(s), de acordo com o QUADRO 3, **observados os critérios do subitem 5.5.10 deste edital**.

5.5.4.1.1 A não apresentação dos documentos exigidos em I e II inviabilizará a avaliação do(s) título(s).

5.5.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax ou via correio eletrônico.

5.5.6 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo CEPS /UFPA, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas.

5.5.7 Os documentos poderão também ser enviados por SEDEX, destinado ao CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS (CEPS) – CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ DA SILVEIRA NETTO, RUA AUGUSTO CORRÊA, Nº 1, GUAMÁ, CEP 66075-110, BELÉM-PA –, com data de postagem até **15 de junho de 2018**. Documentos postados fora do prazo estabelecido não serão avaliados.

5.5.8 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.



5.5.9 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de **procuração simples** do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

5.5.9.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

#### **5.5.10 A avaliação de títulos obedecerá aos seguintes critérios:**

5.5.10.1 Cada título avaliado será considerado uma única vez.

5.5.10.2 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.5.10.3 Será atribuída nota 0,00 (zero) na avaliação de títulos ao candidato apto à avaliação que:

- a) não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital ou em comunicados oficiais;
- b) não entregar os documentos referidos no subitem **5.5.4.1** deste edital;

5.5.10.4 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

5.5.10.5 Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências: a) Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo MEC; b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

5.5.10.6 Para receber a pontuação relativa a conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio do **diploma**, devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito **certificado/declaração** de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, **desde que** acompanhado do **histórico escolar**, no qual deverão constar as disciplinas cursadas e os respectivos créditos obtidos e a ATA de defesa.

5.5.10.6.1 Se o histórico escolar, a ATA de defesa, e ou a Declaração atestarem falta ou pendência de requisito de conclusão do curso, o título não será avaliado.

5.5.10.6.2 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil, observado o disposto no subitem 5.5.10.2 deste edital.

5.5.10.6.3 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

5.5.10.6.4 Para receber a pontuação relativa a conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, o candidato deverá apresentar **certificado/declaração** de conclusão do curso, acompanhado do **histórico escolar**, no qual deverão constar as disciplinas cursadas e as respectivas menções (notas) e cargas horárias, o título e resultado do julgamento da monografia, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com o registro de que o curso atende às normas da Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

5.5.10.6.5 Se o histórico, e ou a Declaração atestarem falta ou pendência de requisito de conclusão do curso, o título não será avaliado.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A nota final do candidato será igual à soma dos pontos obtidos na(s) prova(s) a que se submeter, exigida(s) neste Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Os candidatos aprovados serão classificados obedecendo à ordem decrescente da pontuação final e de acordo com o art. 16 do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

6.2.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n.º 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.

6.2.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do art. 16 do Decreto n.º 6.944/2009.

6.4 Todos os números calculados citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), na forma do subitem 6.5 deste edital.

6.5 A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, adotando-se o seguinte procedimento operacional: calcula-se a nota até a terceira casa decimal; soma-se 0,005 (cinco milésimos) à nota calculada e considera-se o resultado até a segunda casa decimal por truncamento da terceira casa.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

7.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato:

- a) que não obtiver, no mínimo, de 70% dos pontos na prova Prática;
- b) que não comparecer ao local da prova ou não se apresentar ao Processo Seletivo no horário estabelecido, qualquer que seja o motivo determinante da ausência ou do atraso;
- c) que desrespeitar os membros da comissão organizadora do Processo Seletivo ou da equipe de fiscalização;
- d) que sair da sala, durante a realização da prova, sem autorização e o acompanhamento do fiscal;

## **8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, na nota de qualquer fase ou na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o procedimento de classificação seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

II - maior pontuação na Prova Prática;

8.1.1 Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade cronológica.

## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Serão admitidos recursos administrativos no prazo de:

I - **48 horas** após a publicação do edital do Processo Seletivo no Diário Oficial da União;

II - **24 horas** após a divulgação do:

a) resultado oficial preliminar da nota da prova prática;

b) resultado oficial preliminar da avaliação de títulos;

c) resultado oficial preliminar da Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração.

9.1.1 Para as letras “a”, “b” e “c” do inciso II, será considerada a divulgação via internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

9.2 Os recursos, deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e protocolados no Protocolo Geral da UFPA, localizado no Prédio da Reitoria – Cidade Universitária Profº José da Silveira Netto, Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, CEP 66075-110, Belém/PA –, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou enviados por SEDEX para o referido endereço, observados os prazos fixados no subitem 9.1 deste edital.

9.3 Os resultados oficiais preliminares da prova prática será divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, no prazo de até 48 horas após a realização das provas.

9.4 O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5 Não serão aceitos recursos via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.7 Recursos cujo teor desprezite a qualquer órgão ou instituição responsável por este Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

9.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui 1ª Instância para recurso.

9.9 Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, obedecida a classificação nas provas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o art. 16 do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

## **11 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, de acordo com o inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

## **12 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

12.1 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado e possuir, na data do contrato, os requisitos exigidos neste edital.

12.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, e que atenda aos demais requisitos estabelecidos para o brasileiro.

12.3 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

12.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

12.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; no caso do candidato portadores(as) de deficiência, ter a deficiência apurada pela Perícia Oficial em Saúde da UFPA.

12.6 Apresentar, no ato da contratação, originais (juntamente com fotocópias) dos documentos que comprovem escolaridade exigida, conforme disposto neste edital, além de outros que se fizerem necessários para a contratação.

12.7 Apresentar declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com opção de vencimentos, se couber.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros que forem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

13.3 O candidato poderá obter informações no Atendimento do CEPS/UFPA, localizado na Universidade Federal do Pará (UFPA) – Cidade Universitária Profº José da Silveira Netto, Sede do CEPS/UFPA – Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, por meio dos telefones (91) 3201-7266 e (91) 3201-8381, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, ressalvado o disposto no subitem 13.5 deste edital.

13.4 O candidato que desejar relatar ao CEPS/UFPA fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, deverá fazê-lo ao Atendimento do CEPS/UFPA, postando correspondência para “Centro de Processos Seletivos (CEPS) – Rua Augusto Corrêa, nº 1, Guamá, CEP 66075-900”, encaminhando mensagem para *e-mail*: [ceps@ufpa.br](mailto:ceps@ufpa.br).

13.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultado final, o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2 deste edital.

13.6 O acesso ao local de prova dar-se-á das **7 às 8 horas, para os candidatos convocados para a realização da Prova Prática no período das 8 horas às 12 horas; e das 13 às 14 horas, para os candidatos convocados para o período das 14 horas às 18 horas.** O candidato deverá estar munido do **Cartão de Inscrição** e do documento **original** de identidade, para ter acesso ao local de prova.

13.6.1 Encerrado o horário de acesso, o candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos

órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

13.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.9 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.10 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.7 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.11 O candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

13.11.1 A identificação especial será exigida, também, se o documento de identificação do candidato apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.12 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, conforme estabelecido no subitem 5.4.2 deste edital.

13.13 Durante a realização da prova, o candidato não poderá, **sob pena de ser eliminado do** Processo Seletivo Simplificado, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro(s) candidato(s) nem utilizar livros, manuais, impressos ou anotações

13.13.1 Antes do início da prova, o candidato deverá guardar em embalagem porta-objetos fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences.

13.13.2 A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo candidato, lacrada e mantida embaixo da carteira até o afastamento definitivo do candidato do local de realização da prova.

13.13.3 O CEPS/UFPA não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

13.14 O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

13.15 No dia da realização da prova, o CEPS/UFPA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

13.16 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas de qualquer espécie, mesmo com documento de porte.

13.16.1. O candidato que possuir autorização para porte de arma de fogo deverá ser encaminhado à coordenação do local de aplicação de prova para devidas providências.

13.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento sobre o local, data e horário da(s) prova(s).

13.18 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá solicitar no ato da inscrição em campo próprio do Formulário de Inscrição, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização de acompanhante indicado(a) pela candidata, que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

13.19 Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar prova em sua residência, de amigos ou parentes.

13.20 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Processo Seletivo Simplificado não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

13.21 O candidato deverá manter seu endereço atualizado no CEPS/UFPA, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.22 A UFPA reserva-se o direito de proceder as contratações, segundo a ordem decrescente da classificação final, em número que atenda às necessidades institucionais, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o número de vagas existentes, dentro do número permitido em legislação vigente.

13.23 Não será permitida a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos exceto nas hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

13.24 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Processo Seletivo Simplificado e pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA), no que a cada parte couber.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO  
REITOR